

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Lei 040/2023 - Crédito Adicional Especial para Infraestrutura em Marcionílio Souza: A Lei nº 040/2023, aprovada em Marcionílio Souza, Bahia, autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 500.000,00 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Os recursos, provenientes de Transferência Especial da União, serão usados para "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" e "Obras e Instalações".



O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo do arquivo fornecido.



LEI N° 12.527/20211 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA





Gerado automaticamente através de **www.publisol.com.br**

Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA





PODER:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

LEI Nº 040/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão de Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso no projeto/atividade do orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para a inclusão de Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso no Projeto/Atividade do Orçamento vigente com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, gastos com o elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 51 - Obras e Instalações" e modalidade de aplicação "90 - Aplicações Diretas", categoria econômica "3 - Despesas Correntes" e "4 - Despesas de Capital", grupo de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes" e "4 - investimentos", não contemplados na Fonte de Recurso em questão no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do corrente exercício, na forma discriminada abaixo:

EXECUTIVO

I OD EIT	212001170		
óRGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA		
UNIDADE	2.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL I	OF INFRAFSTR	HTHRA F
ORÇAMENTÁRI	SERVIÇO PÚBLICO		
A:	SERVIÇOTOBLICO		
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO		
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA:	003 – GESTÃO, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA		
PROJETO:	1.002 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS		
ELEMENTO DE DESPESA:		VALOR R\$	FONTE:
		R\$	1706311
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0
		R\$	1706311
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	499.000,00	0
R\$			
TOTAL:		500.000,00	
		R\$	
TOTAL GERAL:		500.000,00	17063110

Rua: Neném Miranda, 78 - CENTRO

CEP 46780-000

Marcionílio Souza - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

- **Artigo 2º-** Acrescente-se ao Plano Plurianual PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a Fonte de Recurso e as Dotações Orçamentárias, conforme acima discriminadas, no Artigo 1º.
- Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso II Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vinculado à fonte de recursos: 17063110 Transferência Especial da União, Classificação da Receita Orçamentária: 1.7.1.9.57.0.0 Transferência Especial da União.
- **Artigo 4º -** O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;
- **Artigo 5º** Fica o poder Executivo autorizado a suplementar o programa mencionado nos artigos anteriores, caso a situação requeira mais recursos.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, 20 de outubro de 2023.

Hermínio José Oliveira Mercês Prefeito Municipal



Marcionílio Souza - BA